







TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ ARCANJO NETO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1. Os produtos/materiais objeto da presente licitação tem amparo legal disposto na lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, na lei complementar n° 123/2006, alterada pela lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2.2.PREGÃO ELETRONICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- 2.2.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.
- 2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo decreto Federal nº 10.024/2019 "pregão eletrônico", Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 2.2.3. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.4. A quantidade estimada e para um período de 12 (doze) meses.









3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Aquisição do objeto destina-se a suprir a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ ARCANJO NETO para desenvolvimento das atividades realizadas pelo Hospital Municipal.
- 3.2. A necessidade do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, dessa forma, decorre das ações usuais e rotineiras visando subsidiar atividades administrativas das diversas secretarias.
- 3.3. Será adotado o Pregão ELETRONICO, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as crientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **4.2.** A **Secretaria de Saúde**, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;
- 4.4. A Secretaria de Saúde poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.
- **4.5.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por LOTE/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.









5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para a aquisição de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- **5.2**. Para realização do evento serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedores e de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;
- 5.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura;

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 6.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.
- 6.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.
- 7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

8.1. Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os









impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

- 8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
- 8.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 8.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.10. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

09 - DA GARANTIA

9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.









- 9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".
- 9.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;
- 10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3 Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar a entrega dos produtos;
- 10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;
- 11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explicito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Saúde, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já









ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

- 12.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 12.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

13. PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Saúde, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;
- 13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
- a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 13.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;
- 13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.
- 13.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;
- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;









- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 13.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;
- 13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 13.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Saúde, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis:
- 14.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Saúde, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 14.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

15. PENALIDADES

- 15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Saúde, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;
- 15.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
- a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 15.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:









- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;
- 15.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 15.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.
- 15.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas CONTRATANTE):
- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;
- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do vaior devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 15.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 15.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;
- 15.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 15.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16. 00 -DA(S) ENTREGA(S)DOS BENS:

- 16.01. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 16.02. Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.

17.00 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.01. Os contratos, eventualmente, oriundos do Registro de Preços, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado pela administração pública, que fiscalizará a entrega do objeto,









observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTE" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

17.02 - Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

17.03 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, UNIDADES DE MEDIDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUAN ESPECIFICAÇÃO	UND		VALOR UNIT
1	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 1X80 ML/1X20ML E 1X5ML (COLORIMÉTRICA)	KIT	80	R\$ 94,52
2	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO (22G), MEDINDO 32 X 0,7MM OU 25 X 0,7MM (22G), COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE APÓS A COLETA DE SANGUE SERÁ ACIONADO E RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, O ADAPTADOR PODE SER FIXO NA AGULHA OU SEPARADO (CASO SEPARADO ENVIAR NO MÍNIMO 1 ADAPTADOR PARA CADA 100 AGULHAS, O ADAPTADOR DEVE POSSUIR MECANISMO AUTOMÁTICO DE DESCARTE DA AGULHA). EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 60,45
3	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO (24G) AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 32X0,8MM OU 25X0,8MM (21G), COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE APÓS A COLETA DE SANGUE SERÁ ACIONADO E RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL. O ADAPTADOR DEVE SER FIXO NA AGULHA	CAIXA	40	R\$ 62,75









	OU SEPARADO (CASO SEPARADO ENVIAR NO MÍNIMO 1 ADAPTADOR PARA CADA 100 AGULHAS, O ADAPTADOR DEVE POSSUIR MECANISMO AUTOMÁTICO DE DESCARTE DA AGULHA). EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXAS EM PAPELÃO COM 40 A 100 UNIDADES CADA.			
	ALT/TGP TRANSAMINAMINASE	KIT	80	R\$ 152,75
1.	LIQUIFORM 4X30 ML AMILASE CNPG 2X 30 ML CINÉTICA	KIT	80	R\$ 377,69
5	ANTICOAGULANTE GLISTAB	KIT	80	R\$ 46,06
6	ANTICOAGULANTE HEMSTAB	KIT	80	R\$ 52,31
7	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	KIT	80	R\$ 180,54
8	AST/TGO TRANSAMINASE LIQUIFORM 4X3	KIT -	80	R\$ 130,15
10	BETA HCG 25MU1- SANGUE (TESTE RÁPIDO) QUALITATIVO (BEM)	KIT	150	R\$ 132,80
11	BILIRRUBINA 276 TESTES (COLORIMÉTRICA)	KIT	80	R\$ 91,04
12	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM 2 X 100 M L (COLORIMÉTRICA)	KIT	80	R\$ 140,20
13	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL CAPACIDADE 80 ML	UND	5000	R\$ 0,88
14	CREATININA (COLORIMÉTRICA) 1X200ML/1X50ML/2X10 ML	KIT	80	R\$ 106,49
15	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO GERAL EM LABORATÓRIO	UND	10	R\$ 103,98
16	CURATIVO ESTÉRIL PÓS COLETA DE SANGUE/PUNÇÕES, FORMATO REDONDO DE APROX. 25 MM DE DIÂMETRO, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	F	1000	R\$ 37,69
17	DILUENTE M-53 D 20 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR MINDRAY/CHINA, MAR -DILUENTE M-53 D 20 L, SIMILAR OU SUPERIOR MINDRAY/CHINA.	FRASC	50	R\$ 221,49
18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS, DIAMETRO 10MM, COMPRIMENTO TOTAL 235MM	LIND	30	R\$ 11,91
19	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E VIDRARIAS LABORATORIAIS, DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO TOTAL 255MM	UND	30	R\$ 14,11









20	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, METAL GRANDE	UND	15	R\$ 54,73
21	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, METAL PEQUENO	UND	15	R\$ 47,73
22	FITA REAGENTE PARA URANÁLISE 10 ARCAS C/ 100 TIRAS	FRASC O	150	R\$ 51,96
23	GLICOSE LIQUIFORM 500 ML	KIT	80	R\$ 89,94
24	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP).	KIT	100	R\$ 171,96
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	KIT	100	R\$ 191,80
26	LÂMINA DE VIDRO FARA MICROSCOPIA 26 X 76MM - LAPIDADO LÂMINA DE VIDRO, LAPIDADO, COM EXTREMIDADE/BORDA FOSCA, SUPERFÍCIE LISA E TRANSPARENTE, MEDINDO 26 MILÍMETROS X 76 MILÍMETROS, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MILÍMETROS, USO LABORATORIAL E DE COLETA DE MATERIAL PARA EXAME DE MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 13,58
27	LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIO FOSCA SEM LAPIDOR	UND	200	R\$ 0,32
28	LISE M-30 MINDRAY SEM CIANETO FRASCO COM 500ML	FRASC	50	R\$ 467,90
29	MASSA SELADORA PARA TUBOS CAPILARES (MICROHEMATÓCRITO)	UND	80	R\$ 45,01
30	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO		20	R\$ 196,21
31	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO	UND	20	R\$ 179,28
32	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO	UND	20	R\$ 187,34
33	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO	UND	20	R\$ 195,17
34	ÓLEO DE IMERSÃO PARA USO EM MICROSCOPIA, FRASCO COM 100ML ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE 1,4975	O PRASC	80	R\$ 30,43
35	~	KIT	80	R\$ 55,65









36	PANÓTICO RÁPIDO INSTANTE PROV 3 X 50	KIT	80	R\$ 79,40
37	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80 GRAMAS, 11CM DIÂMETRO, FILTRAGEM MEDIA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	15	R\$ 13,48
38	PCR SEROLÁTEX (PROTEÍNA C REATIVA)	KIT	80	R\$ 124,17
39	PIPETA PARA VHS 200MM (WESTERGREEN)	UND	20	R\$ 8,50
40	PIPETADOR DE SUCÇÃO DE BORRACHA (PÊRA) COM 3 VIAS	UND	40	R\$ 30,12
41	PLACA ESCAVADA DE KLINE PARA VDRL DE VIDRO 12 ESCAVAÇÕES	UND	10	R\$ 68,03
42	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, VOLUME VARIÁVEL 0 A 20	UND	30	R\$ 0,44
43	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AZUL, VOLUME 200-1000 UL, TIPO UNIVERSAL, ORIFÍCIO REGULAR, COM BASE PARA PERFEITO AJUSTE À PIPETA, SEM FILTRO, LIVRE DE DNASES, RNASES E PROTEASES, APIROGÊNICA, NÃO-ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.		30	R\$ 17,31
44	PROBE CLEANSER 1X50ML	FRASC O	180	R\$ 73,17
45	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA (ANTI –A, ANTI B E FATOR RH)	KIT	100	R\$ 153,74
46	REUMALÁTEX (FATOR REUMATÓIDE)	KIT	80	R\$ 97,86
47	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM 2 X 100 ML (COLORIMÉTRICA)	KIT	80	R\$ 333,80
48	TUBO CAPILAR PAR MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA, SEM HEPARINA COMPRIMENTO 75 MM, DIÂMETRO INTERNO 1,10 MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,50MM, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 45,08
49	TUBO COM HEPARINA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, COM ANTICOAGULANTE HEPARINA DE LÍTICO PARA OBTENÇÃO DE PLASMA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COM VERDE E FECHAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA SOB PRESSÃO OU COM	CAIXA	200	R\$ 117,83









50	TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO, TIPO FALCON, CAPACIDADE PARA 15ML, GRADUADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, CERTIFICADO QUANTO A AUSÊNCIA DE DNA, RNA, DNASE, RNASE, NUCLEASES, ENDOTOXINAS E TRAÇOS DE METAL. AUTOCLAVÁVEL, SUPORTA TEMPERATURA DE - 90°C A 122°C E CENTRIFUGAÇÃO ATÉ 15.000XG, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	1500	R\$ 1,52
51	TUBO DE ENSAIO SIMPLES TAMANHO 12X75MM EM VIDRO COM TAMPA	UND	2000	R\$ 0,46
52	TUBO DE ENSAIO SIMPLES TAMANHO 15X100MM EM VIDRO COM TAMPA	UND	2000	R\$ 1,21
53	PROTETORA NA COR CINZA E FECHAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA SOB PRESSÃO, CAIXA COM	CAIXA	200	R\$ 86,80
54	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO CITRATO 2,7ML OU 3,5ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 2,7ML OU 3,5ML, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO A 3,2%. COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL CLARO E FECHAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA SOB PRESSÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 102,36
55	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 8ML OU 8,5ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL	CAIXA	200	R\$ 192,09









	100 UNIDADES.			
56	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 OU K3, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 2ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, COM TAMPA PLÁSTICA NA COR ROXA E FECHAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA SOB PRESSÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		200	R\$ 96,23
57	URÉIA CE (COLORIMÉTRICA) 1X 100/ 2X25	KIT	80	R\$ 168,46
	ML COM CONTROLE	KIT	80	R\$ 114,59
58	VDRL 10 ML COM CONTROLE	101		

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema (www.licitanet.com.br) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇOS apresentado nas propostas.

- 18.1. Não há itens de ampla disputa/ampla concorrência. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 18.2. Todos os itens são exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 18.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 18.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.4 O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.
- 18.5. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada LOTE/Lote.
- 18.6. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









- 19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal SANTANA DO ACARAÚ não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.3. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração proceder à aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20.1. Caberá à SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
- 21. DA(S)DOTAÇÃO(ÕES)ORÇAMENTÁRIA(S):
- 21.1-As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias demandantes, em momento oportune. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1 As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal.
- 22.2 O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços, na forma do que dispõe o Decreto nº 7.892/13.
- 22.3 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
- 22.4. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.
- 22.5 Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o nº 10.024/2019 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os









meios para obtê-lo." (Acórdão nº	114/2007,	Plenário, rel. Min.	Benjamin Zymler).
	de	de 202	









ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO Nº ____/___

	EITURA MUNICIPAL DE SANTANA ssão de Pregão	DO ACAF	RAÚ - CEAR	ŔÁ		
CNPJ:	eço: CEP Fax: Agência:		Conta:			
Objet	o:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNT	V.TOTAI
	TOTAL D	O LOTE R	\$			
Valid Prazo	OR DA PROPOSTA: R\$(POR ade da Proposta: 60 (Sessenta) dia o de entrega: conforme edital;	ıs;				
enca deslo	citante declara que, nos valores a rgos trabalhistas, previdenciário ocamentos de pessoal, custos, der do, inclusive a margem de lucro.	e fiscais	e come	Iciais, laka	3, 11000,	,
	Local e data	a,de_		de 202_	_:	
		Λ -	nainatura			
		As	ssinatura			









ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da				
Lei.					
	(CE), de				
	DECLARANTE				
III.II.) 2º Modelo	de Declaração:				
	DECLARAÇÃO II				
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.					
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da				
	(CE), de				
	DECLARANTE				









.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

fins de este

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste
edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 202
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE









III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no	CNPJ n°	_,por intermédio de seu
representante legal, o(a) portado(a) da Carteira de	Identidade nº	e CPF nº s cabíveis e sob as penas
da lei, ser microempresa ou empre possuindo nenhum dos impedimer 123/06.	ca de negueno norte nos termos o	da legislação vigente, não
CE, _	dede	de 202
	(Representante Legal)	_